DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Gabinete do Prefeito
Processo nº 339/2021
Pregão Presencial nº 77/2021
ATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Recorrente: ELIANE MOREIRA DA SILVA TRANSPORTES

Recorrida: L.D. PEREIRA JÚNIOR ME

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos II, XXIII e XXX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93...

Vistos e analisados o recurso administrativo interposto pela empresa ELIANE MOREIRA DA SILVA TRANSPORTES - CNPJ nº 06.314.501/0001--29, classificada em 2º lugar na sessão pública realizada no dia 02/06/2021, do Pregão Presencial nº 77/2021, contra a habilitação da empresa L. D. PEREIRA JÚNIOR ME - CNPJ nº 33.909.670/0001-84, classificada em 1º lugar, preliminarmente, conhece das razões apresentadas dentro do prazo legal, e das contrarrazões da empresa recorrida, e quanto ao mérito, nega-lhe provimento e o julga totalmente por seus próprios e jurídicos fundamentos, posto que o atestado de capacitação e/ou aptidão foi considerado suficiente para confirmar a habilitação quanto à qualificação técnica.

O fato de o atestado de capacitação técnica ter sido emitido por pessoa jurídica de direito privado, recentemente, não tem a mínima importância; e como o edital normativo não previu, tão pouco se faz necessário juntar cópia de nota fiscal para comprovar o serviço prestado; enquanto que é de total irrelevância a obrigação de informar a quantidade de tempo de contrato anterior de locação anterior.

E, finalmente, sobre a sugestão dada pela empresa recorrente, de que a pregoeira e os membros da equipe de apoio promovam diligência destinada a esclarecer dúvida sobre o atestado de capacitação técnica da empresa recorrida, amparada pela regra do § 3º, do artigo 43, da Lei federal nº 8.666/93, como muito bem expresso pelo dispositivo legal mencionado, tal providência viria a calhar se houvesse dúvida da parte dos membros da mesa de trabalho da sessão pública do pregão presencial, mas como não há, prevalece o entendimento de que foi atendido, satisfatoriamente, todas as exigências previstas no edital, para efeito de habilitação das duas empresas interessadas. Guariba, 14 de junho de 2021. CELSO ANTONIO ROMANO - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito
Pregão Presencial nº 77/2021
ATO DE REVOGAÇÃO

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXX do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei federal nº 8.666/93....

Pelo presente ato, fica revogada a licitação, relacionada ao Pregão Presencial nº 77/2021, instruído pelos autos do Processo 339/2021, por motivo de conveniência e oportunidade do interesse público da Administração municipal, uma vez que, na sessão pública do dia 02/06/2021, as duas empresas interessadas, que compareceram e competiram entre si, acabaram por ofertar preços excessivos, que inviabilizaram a homologação dos resultados, bem acima do valor previamente estimado pela Prefeitura para reservar recursos orçamentários suficientes para pagar a despesa decorrente da contratação, durante o prazo de doze meses, da locação de plataforma elevada móvel.

Fixado o prazo previsto em lei para assegurar o direito de recurso de empresas participantes do certame, que foi julgado e considerado improcedente, cumpre, logo em seguida, diante dos resultados obtidos com as ofertas de preços da locação do equipamento, de R$ 145.000,00, por ano, ou R$ 12.083,33, por mês, da empresa vencedora da competição, e de R$ 150.043,00, por ano, ou R$ 12.503,58, por mês, da empresa classificada em 2º lugar,

e após cotejados com o valor da despesa previamente estimado pela Administração, de R$ 112.500,00, por ano, ou R$ 9.375,00, por mês, fica revogado, em todos os seus termos e efeitos, o Pregão Presencial nº 77/2021, cujo Processo 339/2021 , porque deverá ser desfeito, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 3º, do art. 49, c/c letra “c”, inciso I, do art. 109, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 15 de junho de 2021. CELSO ANTONIO ROMANO - Prefeito Municipal.